

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA, torna público que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**, no período de 09/05/17 a 09/06/17, no horário das 10h00 às 12h00, FOI FINALIZADO COM O FRACASSO/DESERÇÃO DO CERTAME

Coração de Maria - BA, 09 de junho de 2017.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **13/06/17 a 13/07/17** , **no horário das 10h00 às 12h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de Abrigamento de idosos, incluindo: assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência, com pagamento, tendo em conta o número de idosos abrigados, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 001/2017.

Coração de Maria - BA, 13 de maio de 2017.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA, torna público que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **14/07/17 a 14/08/17**, no horário das **10h00 às 12h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de Abrigamento de idosos, incluindo: assistência, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência, com pagamento, tendo em conta o número de idosos abrigados, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 001/2017.

Coração de Maria - BA, 14 de julho de 2017.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

O MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, através de sua Secretaria de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Portaria Municipal nº 66 de 09/05/2017, torna público o presente Edital de Chamamento na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração de parcerias com Entidades ou Organizações da Sociedade Civil - (OSC) no âmbito da Assistência Social, sem fins lucrativos, qualificada nos termos do Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, na modalidade Abrigo Institucional, que se realizará às 10h00min, do dia 14 de agosto de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Edital, do Tipo **Termo de Colaboração**, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessadas em se habilitar para firmar parceria com o Município de Coração de Maria, através da Secretaria de Assistência Social, visando à execução do Serviço de Acolhimento

Institucional para Idosos, na modalidade Abrigo Institucional, tipificado pela aprovação da Resolução CNAS Nº 109/2009, em conformidade com até 20 (vinte) vagas.

1.1.2. Descrição do Serviço: Acolhimento de natureza provisória e excepcionalmente de longa permanência para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



1.1.3. O Presente termo terá como valor de Referência o montante de **R\$ 42.196,24 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, com período de **05 (cinco) meses**, repassado pela Administração Pública Municipal, como parceira, em parcelas mensais no valor de **R\$ 8.439,24 (oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)** e a última parcela no valor de **R\$ 8.439,28 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)** mensais para a execução do programa, objeto do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:

a) mínimo de 1 (um) ano de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante a apresentação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotografias.

2.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

VIII - É igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



IX - Persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasse pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

XI - A vedação prevista no inciso III, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração;

XII - Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

3 . REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:

3.1. O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Seleção do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

A Entidade ou Organização de Assistência Social interessada em participar do presente Edital deverá entregar à Comissão de Seleção, em dois envelopes lacrados, conforme especificação abaixo:

Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação deverão ser lacrados/ fechados e endereçados ao **Presidente da Comissão de Seleção**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria, sediada na Rua Cecílio Batista Marques, nº 86, Centro, nesta cidade de Coração de Maria-BA, até as 09h30 do dia 14/08/2017.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01:
MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
NOME DA SOCIEDADE CIVIL – COLABORADOR
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02:
MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
NOME DA SOCIEDADE CIVIL – COLABORADOR
PLANO DE TRABALHO

4.1 – O primeiro envelope deverá conter os documentos para habilitação, quais sejam:

- a) Cópia do documento de inscrição do serviço em Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Ato constitutivo ou Estatuto Social em vigor e devidamente registrado;
- c) Ata de eleição comprobatória da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2 – O segundo envelope deverá conter o documento para análise da qualificação técnica exigida para a seleção:

- a) Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo V.

4.2.1 – O Plano de Trabalho será analisado com base nos seguintes critérios:

a) Missão e objetivos da entidade, observado o estatuto e o serviço socioassistencial proposto, em consonância com a inscrição no CMAS e, sendo o caso, com o respectivo registro no Conselho de Direitos;

b) Adequação do objeto à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

c) Demonstração do caráter gratuito, contínuo e planejado da ação, observadas as diretrizes metodológicas do serviço socioassistencial;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



d) Demonstração das condições mínimas de funcionamento (instalações físicas, recursos humanos e itens gerais de custeio), observadas as diretrizes metodológicas do serviço socioassistencial;

e) Apresentação da metodologia a ser utilizada, observados os princípios e objetivos do serviço socioassistencial;

f) Previsão das atividades a serem ofertadas, observadas as diretrizes metodológicas do serviço socioassistencial.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos **dar-se-á às 10h30min do dia 14/08/2017, na sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social do Município de Coração de Maria, localizada a rua Cecílio Batista Marques, nº 86, Centro, nesta cidade.**

5.2. A entidade colaboradora deverá ser representada pelo seu Presidente, devidamente munido de:

- a) Cópia e original da Cédula de identidade;
- b) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

5.3. Poderá a colaboradora ser representada por Procurador, desde que munido de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida.

6. DO ENVELOPE Nº 01: DA HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01, deverá obrigatoriamente conter:

I - ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido (anexo I);

II – cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



III - prova da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Nacional de Débito Trabalhista (CNDT).

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

VIII - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação pertinente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



c) serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” as organizações religiosas.

IX - certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade (anexo II);

X - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (anexo III);

XI - declaração de que a organização está adimplente com prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (anexo IV);

XII - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V);

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no presente Edital, bem como, na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014. (Anexo VI).

7. DO ENVELOPE Nº 02: DO PLANO DE TRABALHO

O Envelope nº 02, deverá obrigatoriamente conter:

7.1. PLANO DE TRABALHO

7.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo **Anexo VII** do Edital, **devendo, obrigatoriamente ser entregue impresso**, com suas páginas numeradas, rubricadas e sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



7.1.2. O valor do repasse será de **R\$ 42.196,24 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)** pelo período de 05 meses.

7.1.3. O desembolso dos valores será de cinco parcelas no valor de **R\$ 8.439,24(oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)** e a última parcela no valor de **R\$ 8.439,28(oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, na forma abaixo descrita.

Agosto,	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 8.439,24	R\$ 8.439,24	R\$ 8.439,24	R\$ 8.439,24	R\$ 8.439,28

7.2. O colaborador deverá ainda preencher os **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos**, de acordo com modelo no **Anexo VIII**.

7.3. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização **da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo**.

7.4. **Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, que poderá ser por meio dos seguintes documentos:**

- a) instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



e) currículo de profissional ou equipe responsável;

f) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

g) prêmios locais ou internacionais recebidos;

h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades.

8. DA SESSÃO DO CHAMAMENTO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Da Classificação das Propostas

8.2.1. O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

8.2.2. Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

8.3. Do Julgamento das Propostas

8.3.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



a) Experiência na prestação do objeto pela colaboradora – um ponto para cada ano de experiência;

b) Quantidade de idosos beneficiados – 0,10 pontos para cada beneficiário.

8.3.2. Para o julgamento deste Chamamento Público a Comissão de Seleção adotará o critério de **MAIOR PONTUAÇÃO**, desde que o objeto tenha as especificações e cuja remuneração não ultrapasse o contido no item 2.2. deste edital.

8.3.3. A Comissão de Seleção desclassificará as propostas que:

a) Não atendam às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) As sem assinaturas, as rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

8.3.4. Após a etapa de desclassificação das propostas, as proponentes remanescentes serão classificadas na ordem decrescente, sendo melhor classificada a proposta com a **MAIOR PONTUAÇÃO**.

8.3.5. Caso existam propostas com a mesma oferta, será adotado como critério de desempate o sorteio.

8.4. Do Julgamento da Habilitação

8.4.1. Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão de Seleção poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

8.4.2. Será inabilitada a proponente que estiver suspensa ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



com vícios, defeitos ou com a vigência expirada, bem como, não atender as condições para habilitação prevista neste Edital.

8.4.3. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das proponentes do prazo recursal.

8.4.4. A inabilitação da proponente importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes do processo de chamamento público.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.

10.1 As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas: Unidade 02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social_ Atividade 08.244.006.2114_Gestão das Ações para Famílias em Vulnerabilidade, Elemento 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte 00 / 29.

10.2. A validade do processo a que trata o presente edital será até **31 de dezembro de 2017**, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DO COLABORADOR:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



11.1.1. Movimentar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

11.1.2. Aplicar os recursos e seus rendimentos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

11.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos no termo de colaboração, nos termos da Lei 13.019, de 31/07/2014, bem como, nas resoluções e instruções expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

11.1.4. Fornecer dados complementares ao Município de Coração de Maria, sempre que solicitado;

11.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados;

11.1.6. Excluir o Município de Coração de Maria de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

11.1.7. Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

11.1.8. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

11.1.8.1. Vestuário, roupa de cama e tecidos e produtos de higiene;

11.1.8.2. Gêneros alimentícios: compreendendo: lanches e complementação alimentar;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



11.1.8.3. Material de escritório;

11.1.8.4. Material de limpeza;

11.1.8.5. Equipe de referência;

11.1.8.6. É vedado pagar despesas com manutenção de conta bancária;

11.1.7. É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

11.2. DO GESTOR:

11.2.1. O Gestor, agente público responsável pela gestão do Termo de Colaboração, nomeado por Portaria do Poder Executivo Municipal, terá as seguintes incumbências:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo.

11.3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



11.3.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar o Termo de Colaboração, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, terá as seguintes incumbências:

I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;

II – emitir relatório técnico contendo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizadas pela Comissão, sempre acompanhados de registros fotográficos;
- f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.3.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

11.3.3. Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

12. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil da data prevista para o início do recebimento dos envelopes 01 e 02.

12.2. Eventuais recursos em face da habilitação ou de julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão correspondente ou da sua ciência, em petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no endereço mencionado no item 4 deste Edital.

12.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais participantes, através de publicação no quadro de avisos do Município de Coração de Maria, no sítio eletrônico do Município e no Órgão Oficial de Divulgação do Município, que terão igual prazo, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

12.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e com a respectiva impugnação ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

12.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12.6. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Seleção terão efeito suspensivo.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas e governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2. A sanção estabelecida na alínea “c” do item 13.1 é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

14.3. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



14.4. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Seleção, **através do e-mail: acaosocial@coracaodemaria.ba.gov.br e telefone (75) 3248-2294.**

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – MODELO DE OFÍCIO
- b) Anexo II – CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO/INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS E DECAPACIDADE INSTALADA
- d) Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF.
- f) Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
- g) Anexo VII – PLANO DE TRABALHO
- h) Anexo VIII - DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS
- i) Anexo IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Coração de Maria, 14 de julho de 2017.

ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA
Presidente da Comissão de Seleção

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO I MODELO DE OFÍCIO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria – BA.

Ofício Nº ____/2017

Coração de Maria, __ de _____ 2017.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao chamamento Público nº001/2017, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ _____ para desenvolver o projeto intitulado _____ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público através de celebração de Termo de Colaboração.

(A justificativa deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)
Nome Completo
CPF

A Vossa Excelência
xxxxxxxxxx
D.D. Prefeito Municipal
Coração de Maria-BA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO II

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria – BA.

CERTIDÃO

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Coração de Maria, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO III
DECLARAÇÃO/INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS E DE
CAPACIDADE INSTALADA
(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria – BA.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO PARA ABRIGAMENTO DE IDOSOS, que a empresa _____(qualificação completa), possui Capacidade Instalada disponível para a realização do objeto descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 e, ainda:

I – ÁREA FÍSICA -(descrição da área física, prevendo, no mínimo o nº de salas e respectivas áreas em m²/sala, e área total disponível).

II – Outras informações que entender pertinente para demonstrar a capacidade instalada (podem ser disponibilizadas as fotos dos ambientes descritos).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Coração de Maria-BA, em ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da empresa/declarante solicitante)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria - BA.

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coração de Maria, bem como, de quaisquer órgãos ou entidades.

Coração de Maria, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF.

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria – BA.

Declaro, para os fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa _____ (qualificação completa), não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (se este for o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa/declarante solicitante)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria - BA.

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como, em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Coração de Maria, ____ de _____ de 2017.
Assinatura e identificação

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO VII

À
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria - BA.

PLANO DE TRABALHO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

1- DADOS CADASTRAIS		
1.1 - Nome da Entidade		
1.2- C.N.P.J		
1.3 - Endereço		1.4 - Bairro
1.5 - Cidade	1.6 - UF	1.7 - CEP
1.8 - DDD/Telefone	1.8.1 - DDD/Celular	1.8.2 - DDD/Celular
1.9- E-mail		
1.10 - N.º da Lei de Utilidade Pública Municipal		1.11 - Data da Publicação
1.12 - Banco	1.13 - Agência	1.14 - Conta Corrente Específica
1.15 - Nome do Presidente		
1.16 - CPF		1.17 - CI/Órgão Expedidor
1.18 - Período de Mandato		
1.9 - Endereço		20. - Bairro
21 - Cidade	22 - UF	23 - CEP

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



2 - PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 - Nome do Projeto
2.2 - Prazo de Execução
2.3 - Público Alvo
2.4-Objeto da parceria
2.5-Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

3-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas Etapa/Fase Especificação
Indicador Físico Duração
Unidade Quantidade Início Término

4-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Quantidade
Descrição Valor Mensal Valor Anual
TOTAL GERAL

]

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



CONCEDENTE:

5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
META Junho:
META Julho:
META Agosto:
META Setembro:
META Outubro:
META Novembro:
META Dezembro:

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
META Junho:
META Julho:
META Agosto:
META Setembro:
META Outubro:
META Novembro:
META Dezembro:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



6-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Coração de Maria ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local, Data e assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO VIII (em papel timbrado/personalizado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coração de Maria – BA.

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

Coração de Maria-BA, em ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da empresa/declarante solicitante)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.883.996/0001-72, com sede a Praça Dr. Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 387.255.685-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, neste ato representada por seu presidente Sr. _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, do Portaria Municipal nº ____/2017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objeto o apoio financeiro de CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL, CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL através do Programa de Proteção Social Especial - Piso de Alta Complexidade I - PAC I e Município de Coração de Maria com contrapartida de 5% do valor pactuado, entidade cadastrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Cadastro Nacional Entidades e Organização de Assistência Social- CNEAS, visando custear as despesas operacionais destinadas ao atendimento de até 20 (vinte) idosos em regime de abrigo, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado para assinatura do presente instrumento e que passa a fazer parte integrante do mesmo.

§ 1º - Integra o presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste Termo.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



§ 2º - Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido e sua respectiva execução, estão em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente termo será de até **R\$ 42.196,24 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, cujo montante obriga-se o MUNICÍPIO a proceder ao repasse para a ENTIDADE nas seguintes condições, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
R\$ 8.439,24	R\$ 8.439,24	R\$ 8.439,24	R\$ 8.439,24	R\$ 8.439,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela ENTIDADE, conforme abaixo discriminado:

I – ÁREA FÍSICA conforme disposto no processo de Chamamento Público nº 01/2017;
I- EQUIPAMENTOS e RECURSOS HUMANOS, conforme descrito no processo Chamamento Público nº 001/2017.

§ 1º A ENTIDADE deverá:

- manter atendimento de até 20 idosos em regime de abrigo, em período integral;
- aceitar idosos acamados;
- aceitar idosos de ambos os sexos;
- possuir instalações seguindo normas ABNT – NB 9050;
- manter prontuário médico do idoso abrigado;
- ministrar medicação conforme orientação médica.

§ 2º A ENTIDADE deverá informar, mensalmente, à Secretaria Municipal Assistência Social do município de Coração de Maria, quando ocorrer o preenchimento de vagas;

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

A prestação dos serviços ora pactuados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o MUNICÍPIO E A ENTIDADE.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral da ENTIDADE a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - Compete ao MUNICÍPIO:

- a)** repassar os valores descritos na cláusula segunda para a ENTIDADE, os quais serão depositados na Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____;
- b)** apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas;
- c)** fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d)** Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
- e)** Aplicar as penalidades regulamentadas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Colaboração.

II - Compete a ENTIDADE:

- a)** aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste termo, fazendo-o em conta bancária específica;
- b)** responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- c)** responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d)** apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais atos normativos pertinentes;
- e)** proceder com a restituição de eventual saldo de recurso ao MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de Colaboração;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



f) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto do presente termo;
- não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas;
- utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo.

g) observar a obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar;

§ 1º - Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§ 2º - Caso decorram investimentos do presente termo com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

As despesas realizadas com recursos desta transferência deverão obedecer aos princípios aplicáveis à administração pública que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 e orientações do TCM/BA.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo onerarão a seguinte despesa orçamentária Unidade 02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social_ Atividade 08.244.006.2114_Gestão das Ações para Famílias em Vulnerabilidade, Elemento 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica – Fonte 00 / 29.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, no caso de seu descumprimento total ou parcial, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Poderá o MUNICÍPIO, no caso de descumprimento comprovado do Termo proceder a sua rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º - Poderão as partes signatárias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar ou rescindir o presente Termo de Colaboração, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



§ 3º - O descumprimento deste Termo de Colaboração, como acima referido, bem como a aplicação em despesas não previstas, tornará sua devolução dos valores por inteiro e de uma só vez, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação efetuada para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DO REPASSE

A Organização da sociedade civil deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei 13.019, de 31/07/2014, bem como, nas resoluções e instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

§ 1º - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I - Poderá ser glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

IV - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física, protocolizada junto ao Gestor, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



§ 4º - O valor estipulado neste Termo de Colaboração será repassado da seguinte forma:

I - A ENTIDADE apresentará mensalmente ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura referente aos serviços efetivamente prestados;

II - O MUNICIPIO depositará o valor da parcela na conta indicada pela ENTIDADE, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da confirmação da prestação dos serviços;

III - As contas rejeitadas a partir da emissão de parecer ou pronunciamento do Gestor, contendo incorreções, serão devolvidas a ENTIDADE para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução.

IV - O pagamento está condicionado a observação da liberação dos recursos por parte do CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL, para a Ação Continuada; a apresentação das Certidões Negativas válidas de Regularidade Junto à Previdência Social-INSS/Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Regularidade Trabalhista, Regularidade do FGTS e da Fazenda Municipal de domicílio da empresa; ao encaminhamento mensal da Prestação de Contas e a regularização de todas as pendências apontadas pelo Gestor e Órgãos fiscalizadores ligados ao Município e ao Conselho Municipal de Assistências Social-CMAS, como condição imprescindível para repasse da parcela subsequente devendo os respectivos documentos acompanhar a Nota Fiscal dos Serviços e, ainda, condicionado a regularidade com Fazenda Municipal.

V- O MUNICIPIO deverá:

- Transferir os recursos financeiros para execução deste contrato através do Programa de Proteção Social Especial_ Piso de Alta Complexidade I _ **PAC I**, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes, bem como a liberação do FNAS, FEAS. A falta de repasse de tal verba específica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social -_SNAS e da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, para a Ação Continuada ilide a obrigação do Conveniente de efetuar o repasse supracitado.

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo;

- Promover fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados pela ENTIDADE, designando para tanto, pessoal técnico especializado do seu quadro de servidores, juntamente com entidades de Acompanhamento e Fiscalização existentes.

- No caso de irregularidades detectadas nas devidas prestações de contas, o MUNICIPIO deverá promover a imediata suspensão dos repasses subsequentes, até a plena solução,

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



correção e ou emissão de parecer por parte do Gestor e do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, acerca dos procedimentos a serem adotados.

VI- A ENTIDADE se obriga:

- A cumprir fielmente as obrigações definidas no termo, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;
- Com todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICIPIO, durante a realização dos serviços;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste termo;
- Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial, a regularidade de todas as condições de habilitação e, ainda, informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento;
- Cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo o Município de quaisquer responsabilidades decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ENTIDADE é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao MUNICIPIO e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a ENTIDADE o direito de regresso.

Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, a ENTIDADE deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Termo de Colaboração em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



A execução do presente contrato será avaliada pelo Gestor e órgãos competentes do MUNICIPIO, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - O Contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do credenciado, que será dela informado.

§ 2º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 3º - Verificado o desempenho insatisfatório, a ENTIDADE será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 4º - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do termo e aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

§ 5º - A fiscalização exercida pelo MUNICIPIO sobre os serviços ora pactuados, não eximirá a ENTIDADE da sua plena responsabilidade perante o MUNICIPIO ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do termo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - A ENTIDADE ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Coração de Maria, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



§ 2º - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

§ 3º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 4º. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do § 1º deste item também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Coração de Maria, através de seus órgãos ou entes.

§ 5º - O valor da multa será quitada com recursos próprios do (a) responsável pela ENTIDADE .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da notificação do ato.

§ 1º - Da decisão do MUNICIPIO em rescindir o presente contrato, cabe a ENTIDADE o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o MUNICIPIO deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 14 de agosto de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de CORAÇÃO DE MARIA, BA, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Coração de Maria - Ba, xx de xx de 2017.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

